



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

Deputado Estadual
Virmondés
CRUVINEL
Goiás bem representado



PROJETO DE LEI Nº 491 DE ²⁵~~18~~ DE OUTUBRO DE 2017.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 25 / 10 / 17

1º Secretário

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono:

Art. 1º - Fica concedido ao REVERENDÍSSIMO PADRE AROLDO SCHMOELLER o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

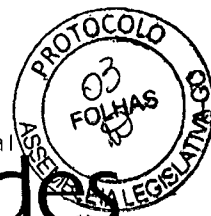
SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, aos
18 (dezoito) dias do mês de Outubro de 2017.

VIRMONDES CRUVINEL
Deputado Estadual - PPS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

Deputado Estadual
Virmondés
CRUVINEL
Goiás bem representado



JUSTIFICATIVA

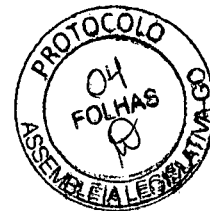
De forma breve, justificamos que a presente propositura visa conceder título honorífico de cidadão goiano ao Rvmo. Pe. Aroldo Schmoeller, pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso estado na promoção da religião católica.

A par de um currículo insofismável e de grande relevância, que segue em anexo, em pronto atendimento ao inciso I, do §3º do art. 1º da Resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971 que “*Estabelece condições para apresentação de projeto de Lei que concede Título de Cidadão Goiano*”, Pe. Aroldo é por demais merecedor da pretensa honraria.

Demais disso, por ser uma justa homenagem a este importante cidadão que na dedicação emprestada, não mede esforços para contribuir para o avanço da sociedade goiana, é que pretendemos a presente concessão de honraria, a qual segue devidamente assinada pelos demais pares subscritores.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, aos
18 (dezoito) dias do mês de Outubro de 2017.


VIRMONDÉS CRUVINEL
Deputado Estadual - PPS



CURRICULUM VITAE

PE. AROLDO SCHMOELLER

Pe. Aroldo Schmoeller, nascido no dia 19/09/1953, na cidade de Palhoça-SC, filho de Augusto Schmoeller e Filomena Schmoeller, sendo o 4º filho de uma família de 08 irmãos. Estudou o primário na Escola Rural, em Tupirabá no interior de Cunha-Porã-SC, da 5ª a 8ª série estudou na cidade de Cunha-Porã-SC, fez o magistério na cidade de Maravilha-SC.

Ingressou no seminário no ano de 1976, com 22 anos de idade na cidade de Maravilha-SC, no Seminário de São José, da Congregação dos Missionários da Sagrada Família.

Em 1977 fez Filosofia na cidade de Passo Fundo-RS, na Universidade de Passo Fundo, no ano de 1980 fez o noviciado em Coibi-SC, onde professou pela primeira vez os 03 votos (pobreza, castidade e obediência).

Em 1981 ingressou na Faculdade da PUC de Porto Alegre-RS, no Curso de Teologia, em 1982 foi realizado o 1º Estágio como formador do 1º e 2º grau no Seminário de Santo Ângelo-RS; após o estágio regressou aos estudos Teológicos na PUC- RS.

No ano de 1984 ordenou-se Diácono em Santo-Ângelo-RS. Ordenou-se Padre no dia 23/11/1985 em Cunha-Porã-SC, pelo Bispo Dom José Gomes da cidade de Chapecó-SC, a ordenação se deu na cidade de Cunha-Porã-Sc. Os primeiros anos de Padre trabalhou na cidade de Rio Verde-GO, de 1985 a 1987 na Paróquia Nossa Senhora das Dores, em 1988 foi transferido como formador, no Seminário de Santo Ângelo-RS ficando até 1990.

No ano de 1991, foi transferido para Goiânia-Go para a Comunidade Parque Atheneu, da Paróquia Cristo Rei com 06 seminaristas, ficando até o ano de 1993 e neste ano foi transferido para a Diocese de Rondonópolis-MT, na Paróquia Nossa Senhora do Carmo na cidade de Itiquira e Co-ajudante na Paróquia Nossa Senhora Aparecida de Rondonópolis. Em 1994 foi nomeado como formador com grupo de seminarista na



Paróquia Nossa Senhora Aparecida de Rondonópolis. Em 1996 resolveu fazer uma nova experiência como Padre Diocesano, na diocese de Jataí-GO assumindo a Paróquia de Itarumã-GO, e em 1997 passou a assumir mais uma Paróquia de Caçu-GO.

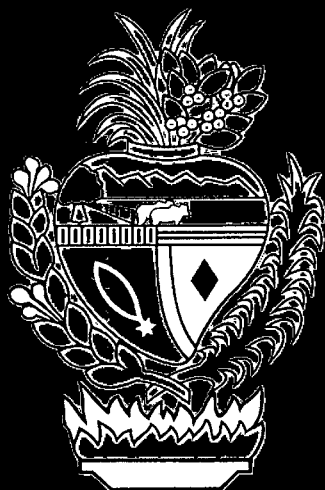
Em 1999 regressou para a congregação dos Missionários da Sagrada Família e foi trabalhar na cidade de Pinhalzinho-SC. No ano de 2000 trabalhou na cidade de Caldas Novas-GO, em 2001 a convite de Dom Antônio tornou-se padre Diocesano da Arquidiocese de Goiânia e foi trabalhar na Paróquia São Sebastião, no setor Jd. América, e em 2002 devido à grande imigração dos brasileiros a América do Norte- E.U, a pedido de Dom Antônio, foi trabalhar com os imigrantes brasileiros na cidade de Boston, em 2007 regressou para o Brasil assumindo a Paróquia de Nossa Senhora Auxiliadora em Leopoldo de Bulhões_Go, e em 2009 assumiu a Paróquia Nossa Senhora de Guadalupe, onde está até hoje.

A frente da Paróquia Nossa Senhora de Guadalupe, da qual sou devoto e participante, Pe. Aroldo realiza um trabalho singular na promoção da religião e em especial com um belíssimo trabalho na formação de jovens em cristo por intermédio do SEGUE-ME.

Além da formação já descrita, o Pe. Aroldo também possui diversos cursos complementares, entre eles como formador, feito no Rio de Janeiro num período Intensivo de 08 meses e de Liturgia no período de 06 meses em São Paulo.

Demais disso, trabalhou como formador dos estudantes de Teologia em Santo Ângelo-RS, por um ano e teve uma participação muito ativa nos movimentos sociais, entre eles o M.S.T.

Por fim, Pe. Aroldo foi honrado com o título de cidadão goianiense, por intermédio do Decreto Legislativo nº 16 de 10 de maio de 2012, oriundo do projeto de Decreto Legislativo nº 17/2012 de minha autoria, no idos da gloriosa função de vereança em nossa capital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO

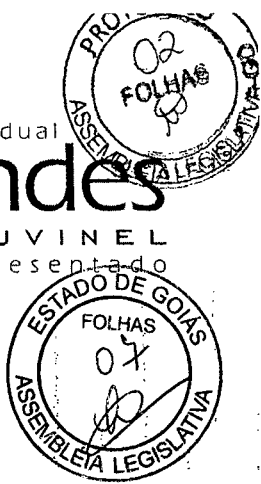
Nº 2017004201

Data Autuação: 25/10/2017

Projeto : 491-AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. VIRMONDES CRUVINEL E OUTROS
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA QUE ESPECIFICA
(REVERENDÍSSIMO PADRE AROLDO SCHMOELLER).



2017004201



PROJETO DE LEI Nº 491 DE 25 DE ~~18~~ DE OUTUBRO DE 2017.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 25 / 10 / 17
[Signature]
Secretário

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono:

Art. 1º - Fica concedido ao REVERENDÍSSIMO PADRE AROLDO SCHMOELLER o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de Outubro de 2017.

VIRMONDES CRUVINEL
Deputado Estadual - PPS

[Handwritten signatures and scribbles covering the lower half of the page]



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

Deputado Estadual
Virmondes
CRUVINEL
Goiás bem representado



JUSTIFICATIVA

De forma breve, justificamos que a presente proposição visa conceder título honorífico de cidadão goiano ao Rvmo. Pe. Aroldo Schmoeller, pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso estado na promoção da religião católica.

A par de um currículo insofismável e de grande relevância, que segue em anexo, em pronto atendimento ao inciso I, do §3º do art. 1º da Resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971 que "*Estabelece condições para apresentação de projeto de Lei que concede Título de Cidadão Goiano*", Pe. Aroldo é por demais merecedor da pretensa honraria.

Demais disso, por ser uma justa homenagem a este importante cidadão que na dedicação emprestada, não mede esforços para contribuir para o avanço da sociedade goiana, é que pretendemos a presente concessão de honraria, a qual segue devidamente assinada pelos demais pares subscritores.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, aos
18 (dezoito) dias do mês de Outubro de 2017.


VIRMONDES CRUVINEL
Deputado Estadual - PPS